FOLHA INFORMATIVA N.º 16 | agosto 2018

Regulamentos de apoio ao associativismo e às instituições sociais em discussão pública

A Câmara Municipal de Loures aprovou, no dia 1 de agosto, a submissão a consulta pública de dois instrumentos normativos da maior importância para o movimento associativo do Concelho:

1 – Projeto para revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA)

O atual RMAA, que regula os apoios ao movimento associativo cultural, desportivo, recreativo e juvenil, foi aprovado e entrou em vigor em 2015 – e previa, expressamente, a sua revisão ao fim de três anos.

Em cumprimento dessa norma, deu-se início ao processo de revisão com uma ampla reflexão interna e discussão com as associações. Nesta segunda fase, pretende-se alargar a reflexão e discussão a todos os interessados.

2 – Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais

No Concelho de Loures são cerca de 70 as instituições que integram o setor social solidário, sendo por isso da maior importância a criação de um regulamento que reúna os termos e as condições dos apoios municipais. A Câmara elaborou um projeto de regulamento. E pretende agora enriquecê-lo com a discussão pública.

Onde obter mais informações?

As opiniões, comentários, e propostas serão todas muito bem-vindos – e da maior importância para o processo em curso. A consulta pública termina dia 30 de setembro de 2018. Participe!

Se precisar de mais informação, contacte-nos:

ESPAÇO A: 211 151 175 I espacoa@cm-loures.pt

Sabia que…

Nenhuma bandeira pode ocupar um lugar superior ao da Bandeira Nacional? Quando só existe um mastro, o procedimento é colocar a Bandeira Nacional no ponto mais alto.

Que…

A existência de uma página da associação na internet, com conteúdos atualizados, é uma das formas mais eficazes de promover as suas atividades?

E que…

Em princípio, as coletividades só podem tratar dados pessoais:

- Com o consentimento do titular dos dados;

- Se o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte; ou

- O tratamento for necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento ou por terceiros, exceto se prevalecerem os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular?

Quer saber mais sobre estes temas?

O **Espaço A** está a elaborar três Cadernos Temáticos sobre estas matérias – para apresentação e disponibilização ainda em 2018:

- As associações e o protocolo

- Comunicação e o marketing nas associações

- A proteção de dados nas coletividades de cultura, recreio e desporto